

B) Cr\$ 5.640.000,00 (cinco bilhões, seiscientos e quarenta milhões de cruzeiros), consoante faculta o artigo 4.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 324, de 14-7-1983, e

c) Cr\$ 32.800.000,00 (trinta e dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), conforme faculta o artigo 4.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 328, de 14-7-1983.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor nadata de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor do Instituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18.01	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		1.565.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.250.000
	SUB-TOTAL		1.566.250.000
	TOTAL		1.566.250.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA	175.500.000	0	175.500.000
06.30.020.2.255			
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	210.600.000	0	210.600.000
06.30.021.2.256			
INST MANUT CENTROS CONVIVENCIA INFANTIL	1.130.000.000	0	1.130.000.000
15.81.403.2.257			
PLANTOES DE SERVICO SOCIAL	50.150.000	0	50.150.000
15.81.486.2.258			
TOTAL	1.566.250.000	0	1.566.250.000
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		16.145.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		173.150.000
	SUB-TOTAL		16.338.150.000
	TOTAL		16.338.150.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM. GERAL DA POLICIA CIVIL	1.711.300.000	0	1.711.300.000
06.30.020.2.259			
ADMINISTRACAO GERAL DO DEGRAN	1.653.000.000	0	1.653.000.000
06.30.021.2.260			
ADMINISTRACAO GERAL DO DERIN	250.000	0	250.000
06.30.021.2.261			
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	492.700.000	0	492.700.000
06.30.021.2.262			
POLICIAMENTO CIVIL E POLICIA JUDICIARIA	8.561.500.000	0	8.561.500.000
06.30.174.2.264			
INVESTIGACOES CRIMINAIS	1.808.700.000	0	1.808.700.000
06.30.177.2.265			
SERVICOS DE COMUNICACOES	342.400.000	0	342.400.000
06.30.179.2.267			
IDENTIFICACAO PERICIAS MEDICINA LEGAL	1.517.300.000	0	1.517.300.000
06.30.179.2.268			
ESTUDOS DE TECNICAS POLICIAIS	251.000.000	0	251.000.000
06.30.179.2.269			
TOTAL	16.338.150.000	0	16.338.150.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18.03	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		240.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		3.000.000
	SUB-TOTAL		243.000.000
	TOTAL		243.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DE TRANSITO	153.200.000	0	153.200.000
06.71.573.2.271			
ENGENHARIA DE TRANSITO	60.200.000	0	60.200.000
06.71.573.2.272			
POLICIA JUDICIARIA	30.200.000	0	30.200.000
06.71.573.2.273			
TOTAL	243.000.000	0	243.000.000
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		180.000.000
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR		32.000.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		620.000.000
	SUB-TOTAL		32.800.000.000
	TOTAL		32.800.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA MILITAR	32.800.000.000	0	32.800.000.000
06.30.021.2.274			
TOTAL	32.800.000.000	0	32.800.000.000

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		240.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.000.000
	SUB-TOTAL		241.000.000
	TOTAL		241.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DO DERIN	60.000.000	0	60.000.000
06.30.021.2.261			
ADMINISTRACAO DE TRANSPORTES	51.000.000	0	51.000.000
06.30.021.2.263			
FORMACAO E APERFEIÇOAMENTO TECNICO	130.000.000	0	130.000.000
06.30.217.2.270			
TOTAL	241.000.000	0	241.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE		
	TOTAL		1.566.250.000
3A. QUOTA			1.070.450.000
4A. QUOTA			495.800.000
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
	TOTAL		16.338.150.000
3A. QUOTA			11.104.250.000
4A. QUOTA			5.233.900.000
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
	TOTAL		243.000.000
3A. QUOTA			162.400.000
4A. QUOTA			81.200.000
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
	TOTAL		32.800.000.000
3A. QUOTA			20.520.000.000
4A. QUOTA			12.280.000.000
REDUÇÃO			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
	TOTAL		241.000.000
3A. QUOTA			241.000.000

DECRETO N.º 21.554, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Delegacia Geral de Polícia e à Polícia Militar do Estado de São Paulo da Secretaria da Segurança Pública; aquisição de viaturas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Delegacia Geral de Polícia e à Polícia Militar do Estado de São Paulo da Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 369.377.155 (trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência na forma prevista pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.978.176
	SUB-TOTAL		120.978.176
	TOTAL		120.978.176
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM. GERAL DA POLICIA CIVIL	0	120.978.176	120.978.176
06.30.020.2.259			
TOTAL	0	120.978.176	120.978.176
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		248.398.979
	SUB-TOTAL		248.398.979
	TOTAL		248.398.979
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DE MOTOMECANIZACAO	0	248.398.979	248.398.979
06.30.177.2.279			
TOTAL	0	248.398.979	248.398.979
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		369.377.155
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		369.377.155
	SUB-TOTAL		369.377.155
	TOTAL		369.377.155
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	369.377.155	0	369.377.155
99.99.999.2.411			
TOTAL	369.377.155	0	369.377.155

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
	TOTAL		120.978.176
4A. QUOTA			120.978.176
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
	TOTAL		248.398.979
4A. QUOTA			248.398.979
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		369.377.155
4A. QUOTA			369.377.155

DECRETO N.º 21.555, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar a diversos Órgãos da Administração Centralizada do Estado, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983 e do artigo 4.º, da Lei n.º 3.787, de 14-7-1983; Pessoal e reflexos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983 e o artigo 4.º, da Lei n.º 3.787, de 14-7-1983, fica aberto a diversos Órgãos da Administração Centralizada do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 12.084.680.000 (doze bilhões, oitenta e quatro milhões, seiscientos e oitenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 40.580.000 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983;

II — Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) nos termos do inciso I, do artigo 4.º, da Lei n.º 3.787, de 14-7-1983; e

III — Cr\$ 12.014.100.000 (doze bilhões, quatorze milhões e cem mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, sendo:

a) Cr\$ 11.931.900.000 (onze bilhões, novecentos e trinta e um milhões, novecentos mil cruzeiros), consoante faculta o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, e

b) Cr\$ 82.200.000 (oitenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), consoante faculta o artigo 4.º, inciso III, da Lei n.º 3.787, de 14-7-1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15-8-1983.

Palácio dos Bandeirantes, 26-de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR SECRETARIA DO INTERIOR		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		89.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		3.200.000
	SUB-TOTAL		192.200.000
	TOTAL		192.200.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA	137.000.000	0	137.000.000
03.07.020.2.274			
ATUACAO REGIONAL E ASSISTENCIA TECNICA	55.200.000	0	55.200.000
03.09.043.2.277			
TOTAL	192.200.000	0	192.200.000
20.01	SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		151.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		5.400.000
	SUB-TOTAL		156.400.000
	TOTAL		156.400.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA	30.700.000	0	30.700.000
03.07.020.2.305			
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	49.400.000	0	49.400.000
03.07.021.2.306			
SERVICOS DE RELACOES PUBLICAS	12.000.000	0	12.000.000
03.07.021.2.307			
AUDITORIA	44.500.000	0	44.500.000
03.08.032.2.308			
TOTAL	156.400.000	0	156.400.000
20.02	COORDENACAO ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		8.354.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		44.570.000
	SUB-TOTAL		8.400.570.000
	TOTAL		8.400.570.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	8.400.570.000	0	8.400.570.000
03.08.030.2.309			
TOTAL	8.400.570.000	0	8.400.570.000
20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		968.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		6.120.000
	SUB-TOTAL		974.120.000
	TOTAL		974.120.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	974.120.000	0	974.120.000
03.08.042.2.310			
TOTAL	974.120.000	0	974.120.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
20.05	COORDENACAO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		20.000.000
	SUB-TOTAL		20.000.000
	TOTAL		20.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD. CONT AVT ENT DESCENTRALIZADAS	20.000.000	0	20.000.000
03.08.032.2.311			
TOTAL	20.000.000	0	20.000.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		100.000.000
	SUB-TOTAL		100.000.000
	TOTAL		100.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS GERAIS DO ESTADO	100.000.000	0	100.000.000
03.09.042.2.319			
TOTAL	100.000.000	0	100.000.000

23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		1.246.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		12.960.000
	SUB-TOTAL		1.258.960.000
	TOTAL		1.258.960.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO			
14.79.429.2.373	150.000.000	0	150.000.000
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
14.80.020.2.374	141.500.000	0	141.500.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
14.80.021.2.375	102.300.000	0	102.300.000
ESPORTES E RECREACAO DO TRABALHADOR			
14.80.228.2.379	40.460.000	0	40.460.000
ASSISTENCIA SINDICAL			
14.80.473.2.380	4.000.000	0	4.000.000
ATENDIMENTO REGIONAL AO TRABALHADOR			
14.80.477.2.382	820.700.000	0	820.700.000
	-----	-----	-----
TOTAL	1.258.960.000	0	1.258.960.000

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		200.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.050.000
	SUB-TOTAL		201.050.000
	TOTAL		201.050.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
08.07.020.2.380	145.950.000	0	145.950.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
06.07.021.2.389	55.900.000	0	55.900.000
	-----	-----	-----
TOTAL	201.850.000	0	201.850.000